

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLVII

Publicação Semanal

Sexta Feira, 15 de setembro de 2023.

EDICÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PORTARIA N° 094/2023

DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração de servidora, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, no uso das atribuições que lhe são asseguradas na Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal de nº 542/2013 e demais dispositivos vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar MARIA CRISTINA VIEIRA DINIZ, das atribuições do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, matrícula 0000123, do Quadro funcional de Cargos em Comissão desta Municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor com data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO **Prefeito Municipal**



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PORTARIA N° 095/2023 DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

> Dispõe sobre exoneração de servidora, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, no uso das atribuições que lhe são asseguradas na Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal de nº 542/2013 e demais dispositivos vigentes,

<u>RESOLVE:</u>

Art. 1º. Exonerar Samara Saldanha de Oliveira, das atribuições do cargo de Coordenadora, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social do Quadro funcional de Cargos em Comissão desta Municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor com data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO **Prefeito Municipal**

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PORTARIA Nº 096/2023

DE 14 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração de servidora, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, no uso das atribuições que lhe são asseguradas na Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal de nº 542/2013 e demais dispositivos vigentes,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Maria Aparecida da Costa Pereira Filha, das atribuições do cargo de Coordenadora, vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social do Quadro funcional de Cargos em Comissão desta Municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor com data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO

Prefeito Municipa

EXPEDIENTE Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995. Distribuição Gratuita - Prefeito - Francisco Eudes Vieira de Araújo



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLVII Publicação Semanal Sexta Feira, 15 de setembro de 2023.

EDIÇÃO EXTRA



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rua Joao Suassuna, S/n – Bairro Jose Américo de Almeida Email: <u>secriacho@hotmail.com</u>

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE Nº 01/2023 PARA SELEÇÃO DE DIRETORES E VICE DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ACORDO COM O DECRETO Nº 034, DE SETEMBRO DE 2022

DIVULGAÇÃO DAS NOTAS PRELIMINARES DA ANÁLISE DOS PLANOS DE TRABALHO ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO (78 FTAPA)

(Z" LIAFA).		
Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
01	EDIVÂNIA GOMES DANTAS	7,0
02	MARIA DOLORES CARNEIRO DE AQUINO PIMENTA	8,0
03	EDVÂNIA AQUINO DINIZ	7,0
04	ALZIRA SOARESW DA SILVA NETA	7,0
05	BRUNA VIEIRA DE FREITAS	DESCLASSIFICADA
06	ANACILEIDE VIEIRA DINIZ BARROS	6,0
07	ROSA MARIA CARNEIRO DE OLIVEIRA	7,0
08	IRAMI DE LIMA SOUSA TARGINO	7,0
09	DARCIFRAN VIEIRA SUASSUNA	5,5
10	JOSÉ PAULO COSTA DINIZ	9,0
11	MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA	7,0
12	AMAIRA VIEIRA DE SOUSA NOGUEIRA	5,0



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 01/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo com base na Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), na sua regulamentação pelo Decreto Nº 11.525/2023 e ainda seguindo o Decreto Nº 11.453, de 23 de março de 2023, objetivando a valorização cultural no município, torna público, através deste Edital de Chamamento Público, o regulamento para inscrição e seleção de propostas para concessão de fomento a projetos culturais no âmbito da "Lei Paulo Gustavo", direcionado a todos os segmentos culturais exceto audiovisual.

1. OBJETO

1.1 Constitui-se como objeto deste Edital o fomento a projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" enquadrados no artigo

- 8º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2023 nas categorias descritas no tópico 2, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar a todos os segmentos culturais, exceto audiovisual, no município de Riacho dos Cavalos/PB.
- 1.2 Todos os projetos aprovados deverão ser realizados em Riacho dos Cavalos.
- 1.3 Este edital ainda tem como objetivo a seleção de projetos culturais nas mais diversas linguagens culturais, quais sejam: Artesanato, teatro, dança, circo, shows musicais, pintura, desenho, escultura, artes visuais, fotografia, literatura, quadrilhas, grupos folcióricos, repentistas, grupos de músicas tradicionais, Cultura Urbana (Hip hop, graffiti, etc), Cultura Afro-Brasileira (Danças afro brasileiras, capoeira), e demais segmentos da arte e da cultura, visando a continuidade e a retomada de atividades do setor cultural.

2. VALORES E DISTRIBUIÇÃO

2.1 O investimento total deste Edital é de R\$26.183,90 (vinte e seis mil cento e oitenta e três reais e noventa centavos), que serão distribuído entre as categorias artísticas, conforme as tabelas abaixo, com a quantidade e valores unitários dos projetos, distribuídos de acordo com a ampla concorrência(AC), além dos 20% (vinte por cento) de cotas para negros(CN), 10% (dez ´por cento) para cotas indígenas(CI), conforme o Art. 16° §1º. IV do Decreto Nº 11.525/2023. Os outros grupos sociais serão contemplados através de critérios diferenciados de pontuação.

Categori as	Ampla concorr ência	Cota <u>s</u> <u>pess</u> <u>oas</u> <u>negr</u> <u>as</u>	Cota <u>s</u> <u>pess</u> <u>oas</u> <u>indíg</u> <u>enas</u>	Tot al de va ga s	Valo r do proje to R\$	Val or tot al R\$
Apresent ações culturais de grupos e bandas	04	01	-	05	2.03 6,78	10.1 83,9 0
Apresent ações culturais de artistas solo/indi vidual ou ações formativa s nas diversas áreas da cultura	11	03	02	18	1.00	16.0 00,0 0
VALOR TOTAL					26.183 90	

2.2 Os valores para execução deste Edital, serão provenientes dos valores destinados ao município pela Lei Complementar № 195/2023 — Lei Paulo Gustavo, ficarão depositados em conta específica e serão transferidos para as contas dos proponentes dos Projetos selecionados e aprovados pela Comissão de Seleção. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13 392 0018 2058 FORTALECIMENTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO. Elementos de Despesa: 3390.36, 3390.39 e 3390.31 Fonte de Recursos: 17160000.

2.3 Entende-se por **Apresentações Culturais**, toda e qualquer produção cultural finalizada e pronta para ser apresentada ao público com duração de no mínimo 30 minutos.

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de marco de 1995.

Distribuição Gratuita - Prefeito - Francisco Eudes Vieira de Araújo



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLVII Publicação Semanal Sexta Feira, 15 de setembro de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

- 2.4 Entende-se por Ações formativas as atividades de no mínimo 1 hora, que objetivem o repasse ou divulgação de conhecimento sobre determinado tema da cultura e da arte a um público
- interessado em sua iniciação ou aprimoramento.

 2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse
- público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

- 3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Riacho dos Cavalos - PB há pelo menos 02(dois) anos.
- 3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
- I Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos (com sede no município e ter CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) compatíveis com atividades artísticas e/ou culturais.)
 III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- 3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
- 3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
- 3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
- I tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos:
- II sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- 4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
- 4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.
- 4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

- 5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.
- 5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo selecão.
- 5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da

- ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
- 5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- I pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- 5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 18 de setembro de 2023 até o dia 28 de setembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

- 7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 para o email culturariachodoscavalos@gmail.com .
- 7.2 O proponente deve enviar, **EM FORMATO PDF**, a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Cópia do documento de identificação e CPF do(a) proponente e/ou representante legal;
- c) Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, (se Pessoa Jurídica);
- d)Declaração de Representatividade (Anexo VI), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso;
- f) Auto Declaração Étnico-Racial (Anexo VII) no caso de proponentes optantes pelas vagas destinadas às cotas.
- g) Carta de Anuência (Anexo VIII) de participação dos principais integrantes do projeto, ou seus representantes legais, quando for o caso de atividades realizadas por equipe/grupo.
- h) Termo de Compromisso, Anuência e Não Vínculo(Anexo II)
- i) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- 7.3 O proponente que tiver dificuldade em enviar o projeto escrito, poderá enviar depoimento em vídeo falando sobre o projeto, de no máximo 5 (cinco) minutos. O vídeo deve abordar os itens descritos no item 7.2 e o envio do vídeo não exclui o preenchimento do formulário.
- 7.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLVII Publicação Semanal Sexta Feira, 15 de setembro de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

- 7.5 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.
- 7.6 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 30 de Junho de 2024.
- 7.7 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 7.8 As inscrições deste edital são gratuitas.
- 7.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 7.10 O(a) candidato que for contemplado neste edital não poderá ser aprovado em outros editais lançados pelo município para aplicação e execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo em 2023.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

- 8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- 8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
- 8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
- 8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
- 8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme o tópico 2 do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

- 9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei n^0 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- I no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas

- temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- 9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- I adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- 9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
- 9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- I for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou
 II quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
 9.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

- 10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social exposta dentro do Plano de trabalho, a ser pactuada com a Administração Pública, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
- 10.2 Para os projetos de qualificação, formação e capacitação, as oficinas direcionadas para estudantes de escolas públicas, universidades públicas ou privadas com estudantes do Prouni, ou comunidades de bairros e distritos, já servem como Contrapartida; 10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 30 de Junho de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL

- 11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- I Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- II Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 13.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

- 12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação , tanto individual quanto sobre seu contexto social , de aspectos relevantes dos projetos culturais , concorrentes em uma mesma categoria de apoio , realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
- 12.2 Por análise comparativa compreende -se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto , mas de suas propostas impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria . A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
- 12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por no mínimo 03(três) membros nomeados pelo Município de Riacho dos Cavalos PB após a publicação deste Edital.
- 12.3.1 A relação dos membros da comissão que avaliará os projetos inscritos neste Edital será publicada no Jornal Oficial do Município.
- 12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo **Secretário Municipal de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo do Município.**
- 12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- I tenham interesse direto na matéria;



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLVII Publicação Semanal Sexta Feira, 15 de setembro de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que estiver em situação de impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendose de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos abaixo:

	proponente				
carreira currículo	Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta				
Ause	Pou	<u>Suficie</u>	Bo	<u>óti</u>	
<u>nte</u>	co	<u>nte</u>	<u>m</u>	<u>mo</u>	
0 3 5 8 10					
PONTUAÇÃO TOTAL				80	

Crité rio Descrição do Critério – Avaliação cão máxima Qualidade do projeto – coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto – A análise deverá considerar para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sento possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. Ause Pou Suficie Bo óti nte co nte m mo O 5 1 10 15 20 Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto Considera-se para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária em relação aos impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação histórica vulnerabilidade econômica/social. Ause Pou Suficie Bo óti nte co nte m mo O 5 1 10 15 20 Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município C análise deverá considerar para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura local. Ause Pou Suficie Bo óti nte co nte m mo O 5 10 15 20 Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto Po Suficie Bo óti nte m mo no no ma planilha orçamentária do projeto no	13	ao estabele	oldos abo	iixo.			
Descrição do Critério — Avaliação Ção máxima			CRITÉRIC	OS OBRIGAT	ÓRIOS		
objetivos, justificativa e metas do projeto — A análise deverá considerar para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sento possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. Ause Pou Suficie Bo óti nte co nte m mo 0 5 10 15 20 Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto Considera-se para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária em relação aos impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação histórica vulnerabilidade econômica/social. Ause Pou Suficie Bo óti mo 0 5 10 15 20 Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município A análise deverá considerar para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura local. Ause Pou Suficie Bo óti me co nte m mo 0 5 10 15 20 Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto Ause Pou Suficie Bo óti mte co nte m mo nte co nte m nte co nte m nte co nte m nte co nte m nte co nte nte nte nte nte nte nte		Descrição do Critério – Avaliação			ção		
Nte CO Nte M MO	Α	objetivos, justificativa e metas do projeto – A análise deverá considerar para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sento possível visualizar de forma			20		
Considera-se para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária em relação aos impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação histórica vulnerabilidade econômica/social. Ause		<u>nte</u> 0	co 5	<u>nte</u> 10	<u>m</u> 15	<u>mo</u> 20	
Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município A análise deverá considerar para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura local. Ause Pou Suficie Bo oti mo 0 5 10 15 20 Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto Ause Pou Suficie Bo oti mo 0 3 5 8 10	В	Considera valoração de integrimpacto s com deficion situação econômic Ausente	a-se para, se o pi ação con ação con social par ciência, id histra/social.	a fins de rojeto aprese nunitária em ra a inclusão osos e dema órica v	avaliaç enta asp relação de pe ais grupo rulnerabi	ão e pectos o aos essoas os em lidade	20
Cenário cultural do Município A análise deverá considerar para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura local. Ause Pou Suficie Bo oti mo Do 5 10 15 20 Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto Ause Pou Suficie Bo oti mo Do 3 5 8 10			-				
Cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto Ause Pou Suficie Bo óti me mo mo 0 3 5 8 10	С	A análise avaliação para o cultura loo Ause nte	e deverá e valora enriquecii cal. Pou co	considerar ação, se a a mento e va Suficie nte	para fil ação co alorizaçã <u>Bo</u>	ns de ntribui io da <u>óti</u> <u>mo</u>	20
	D	cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto Ause Pou Suficie Bo óti me mo			10		
E Trajetória artística e cultural do 10	E		_				10

PONTUAÇÃO EXTRA						
Crité rio	Descrição do Critério – Avaliação					Pontua ção máxim a
G	do proje majoritari atuação categoria pessoas LGBTQIA	eto culti amente e em tem s: pesso com .P+, idos em situa	ras pessoas ura, pesso ou grupos náticas rela oas negras deficiência, sos, criança ação de v cial. Suficie nte 10	eas jur com n cionada s, indíg mull is e de	ídicás otória s as jenas, neres, emais	20

12.8 A pontuação final de cada proposta será composta pela média resultante da somatória entre a pontuação final atribuída por cada membro da comissão de seleção.

12.9 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota, somando as notas nos critérios de acordo com a ordem definida: A, B, C, D, E, respectivamente. 12.10 Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

12.11 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal no 195, de 08 de julho de 2022.

12.12 Os recursos de que tratam o item 12.11 deverão ser apresentados no prazo de 03(três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.14 Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural por parte do proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo o mesmo critério da ordem de seleção.

12.15 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do município.

12.16 Todos os membros que participarem das análises de projetos assinarão documento em que declaram, antes do início dos trabalhos, plena observância do disposto neste edital, bem como manter sigilo absoluto durante todo o processo de seleção.

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO

13.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural , o proponente do projeto contemplado deverá , no prazo de 05 (cinco) dias corridos , apresentar os seguintes documentos , conforme sua natureza jurídica : 13.1.1 PESSOA FÍSICA

 I - certidão negativa de débit os relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita - Prefeito - Francisco Eudes Vieira de Araújo

5



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLVII Publicação Semanal Sexta Feira, 15 de setembro de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

 II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Estado da Paraíba e pela Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - PB;

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração(ANEXO III) assinada pelo agente cultural.

13.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

l - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

13.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

 II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

 III - certidão negativa de falência e recuperação judicial , expedida pelo Tribunal de Justiça estadual , nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários
 Federais e à Dívida Ativa da União

 V - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Estado da Paraíba e pela Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - PB;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

13.2 As certidões positivas com efeito de negativas servi rão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

13.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal no 195, de 08 de julho de 2022.

13.4 Os recursos de trata o item 13.3 deverão ser apresentados no prazo de 03(três) dias úteis a contar da publicaç ão do resultado , considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação , não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

13.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados .
13.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

13.7 Fica a Comissão de Seleção autorizada a convocar eventuais suplentes no caso de inabilitação definitiva de proponentes que não interpuseram recurso ou tiveram o recurso negado nesta etapa.

13.8 O resultado final do Processo de Seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e no Diário Oficial do município.

14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria deste mesmo edital, preferencialmente os itens de maior demanda.

14.2 Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada recalculando os valores para possível acréscimo nos valores previstos neste edital.

14.3 Caso não seja utilizado todo o recurso disponível neste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados para os projetos

aprovados, mediante a publicação de um aditivo realizando a adequação dos valores para todos os projetos aprovados.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo município contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

15.3 É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura do Termo de Execução Cultural dentro do prazo estabelecido, sob pena de desclassificação e convocação de projeto suplente.

15.4 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

15.5 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, além da marca do Governo Municipal, que serão disponibilizadas pelo município.

16.2 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados , assim como prestação de informação à administração pública , observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura , observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto .

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 15 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico: https://riachodoscavalos.pb.gov.br/

<u>ETAPA</u>	<u>PERÍODO</u>
Período de inscrições	18/09/2023 até 28/09/2023
Divulgação do Resultado dos Classificados na fase de seleção	02/10/2023
Interposição de Recursos	03/10/2023 até 05/10/2023
Divulgação do Resultado Final da fase de seleção	06/10/2023



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLVII Publicação Semanal Sexta Feira, 15 de setembro de 2023.

EDICÃO EXTRA

Período de Habilitação	09/10/2023 até 13/10/2023
Divulgação do Resultado da fase de habilitação	16/10/2023
Interposição de Recursos	17/10/2023 até 19/10/2023
Resultado final após a interposição dos recursos	20/10/2023
Período de pagamento	23/10/2023 até 23/11/2023

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da prefeitura municipal e nas mídias sociais oficiais . 19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://riachodoscavalos.pb.gov.br/.

19.3 Demais informações podem ser obtidas através do e -mail ou presencialmente culturariachodoscavalos@gmail.com secretaria municipal de Juventude, esporte, cultura e turismo.

19.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022.

19.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará desclassificação do proponente.

19.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e

19.8 À inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital , na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento). 19.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de dezembro de 2023.

19.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição /Plano de Trabalho;

Anexo II - Termo de Compromisso, Anuência e Não Vínculo;

Anexo III - Declaração de Residência;

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto:

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Auto Declaração étnico-racial;

Anexo VIII - Modelo de Carta de Anuência;

Riacho dos Cavalos/PB, 15 de setembro de 2023.

JOEL VIEIRA DE SOUSA Secretário Municipal da Juventude, Esporte Cultura e Turismo



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROJETO E PLANO DE TRABALHO

(O proponente deve escolher se vai encaminhar a inscrição como pessoa física ou pessoa jurídica, respondendo apenas o formulário

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

Data de nascimento:

E-mail: Telefone:

Endereço completo:

CEP: Cidade:

Estado:

Você reside em qu	ais dessas áreas?
-------------------	-------------------

- () Zona urbana central
-) Zona urbana periférica
-) Zona rural
-) Área de vulnerabilidade social
-) Unidades habitacionais
-) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- () Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- () Áreas atingidas por barragem
- () Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar
 -) População nômade ou itinerante
- () Em situação de rua

Pertence a alguma comunidade tradicional?

-) Não pertenço a comunidade tradicional **Comunidades Extrativistas**
-) Comunidades Ribeirinhas
-) Comunidades Rurais
-) Indígenas
-) Povos Ciganos
-) Pescadores(as) Artesanais
-) Povos de Terreiro
-) Quilombolas

Outra comunidade tradicional

Qual?

Gênero:

-) Mulher
-) Homem
-) Mulher Transgênero) Homem Transgênero
-) Pessoa Não Binária
-) Prefiro não informar

Orientação Sexual

- () Heterossexual
-) Homossexual

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995. Distribuição Gratuita - Prefeito - Francisco Eudes Vieira de Araújo



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLVII Publicação Semanal Sexta Feira, 15 de setembro de 2023.

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e
cultural?
() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 () Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
anns. ()Curador(a), Programador(a) e afins.
() Produtor(a)
() Gestor(a)
() Técnico(a)
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
() Outro(a)s
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
() Sim
() Não
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:
PARA <mark>PESSOA JURÍDICA:</mark>
Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:
Gênero do(a) representante legal
() Mulher
() Homem
() Mulher Transgênero
() Homem Transgênero
() Não Binária
() Prefiro não informar
Orientação Sexual
() Heterossexual
() Homossexual
() Bissexual
() Outra Orientação Sexual () Não sabe
() Prefiro não informar
Raça/cor/etnia do representante legal
() Branca () Preta
() Parda
() Amarela
() Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência - PCD? () Sim
() Não
· /
Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
() Auditiva
() Física
() Intelectual
() Múltipla () Visual

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995. **Distribuição Gratuita – Prefeito** – Francisco Eudes Vieira de Araújo

8



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLVII	Publicação Semanal	Sexta Feira, 15 de setembro de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

Escolaridade do representante () Não tenho Educação Form: () Ensino Fundamental Incom () Ensino Fundamental Comp () Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio Completo () Curso Técnico completo () Ensino Superior Incomplet () Ensino Superior Completo () Pós-Graduação Lato Sensu	al npleto oleto	LISTA DAS COMPROVAÇÕES CURICULARES: [Anexar as comprovações curriculares a este documento na ordem em que aparecem. Caso seja necessário, citar link dos trabalhos anteriores]
() Pós-Gradução Lato Sensu (1. DADOS DO PROJETO CULTURAL(Todos os itens deverão ser
() Mestrado Incompleto	•	informados para a avaliação da Comissão de Análise)
() Mestrado Completo () Doutorado Incompleto () Doutorado Completo		1.1. Título do Projeto (que título você da proposta que você irá executar?)
A PJ vai concorrer às cotas? () Sim () Não		1.2 Categoria em que vai concorrer (Indique em que categoria das
Se sim. Qual?		descritas no edital você está concorrendo)
() Pessoa negra () Pessoa indígena		
campo artístico e cultural? () Artista, Artesão(a), Brincan	issão do representante legal no te, Criador(a) e afins educador(a) artístico(a)-cultural e	1.3 Descrição Resumida do Projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade?)
afins () Curador(a), Programador(a)	.,	
() Produtor(a) () Gestor(a) () Técnico(a)	a) a ofina	1.4. Objetivos (O que se pretende conseguir com a atividade? Apresentar os objetivos de forma sucinta em forma de tópicos; no máximo cinco objetivos.)
() Consultor(a), Pesquisador(a () Outra, indicar:		,
Anexar Currículo do proponente Mini currículo dos Principais ir o caso).	e; e itegrantes do projeto (quando for	1.5. Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis.)
individualmente e anexado ao pro → Os currículos devem ser identi membro. Ex: "Currículo Maria Silv → Cada currículo bem com curriculares deverão ser enviados com até 10 MB (Megabytes).	da equipe principal deverá ser salvo jeto com as devidas comprovações. ificados com ano e o nome de cada	1.6. Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto?).
	as dos principais dados, deverão	1.7. Equipamentos / Infraestrutura do Projeto (O que será necessário para a execução da sua proposta? Justifique seu pleito. Máximo de 15 linhas)
DADOS PESSOAIS DO(A) PROF	ISSIONAL:	
NOME:		1.8 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto* (Marque
E-MAIL:	TELEFONE: ()	quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)
CARGO/FUNÇÃO NO PROJETO	:	
FORMAÇÃO:		
ENDEREÇO COMPLETO: RESUMO CURRICULAR (não ultr	ranassar uma página)	1.9 Local onde o projeto será executado e período previsto para a execução (informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada e a data prevista de inicio e término da execução do projeto.
NECOMO CONNICOLAN (IIdo ulli	араззаі чіна раўніа)	

9



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLVII	Publicação Semanal	Sexta Feira, 15 de setembro de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

		e Contrapartion					wilder
con	nuniaaae voce	pode prestar	como con	itrapartida	a da prem	iaçao?)	
4.4	1 Estratácia	مام مانساه م	<u> </u>	anta aa	maiaa a		ESTADO DA PARAÍBA
		de divulgaçã ivulgar o proje					PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
	iais.						ANEXO II
							TERMO DE COMPROMISSO, ANUÊNCIA E NÃO-VÍNCULO
							(PROPONENTE)
							Eu,
		a de Execuç ecução do proj		creva os	passos	a serem	Eu,
300	uluos para ext	ecução do proj	eio.				e CPF n ^c , residente e domiciliado(a) no
							endereço
							nº, bairro, na cidade de (colocolar cidade e estado)
							dirigente principal da organização/entidade denominada
A T1	//D 4 D E	DECOR	010	1 1511	210	F18.4	ou MEI), na condição de proponente e representante, candidato ac
AII	VIDADE	DESCRI	ÇAO	INIC	310	FIM	ou MEI), na condição de proponente e representante, candidato ac Edital nº XX/2023 , reconheço sob as penas da lei que:
							Edital II 7002020, recentleçe con de peride de los que.
					T		 a) Estou ciente dos meus direitos e deveres e dos procedimentos definidos pelo Edital nº XX/2023, zelando pela
							observância das suas determinações;
							•
		ne quais são o	s profissio	onais que	atuarão r	10	 b) Declaro que as informações e documentos apresentados nesta inscrição são de minha inteira responsabilidade, sendo a
projeto N	NOME	FUNÇÂ	ΘÃΟ		CPF/CNF	-J	expressão da verdade;
		3					c) Autorizo O MUNICÍPIO DE a
							c) Autorizo O MUNICIPIO DE a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao
							público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisque
							ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos desta inscrição, incluindo o dossiê e os registros fotográficos e/ou audiovisuais da atividade
		PLANILHA O Descrição	RÇAMEN	ITÁRIA			realizada;
Ítem	Fase do projeto ou Modalidade	das	UM	QTDE	Vr Unitário	Vr Total	d) Declare a compromises on cumprir on propes established
01		despesas					 d) Declaro o compromisso em cumprir os prazos estabelecidos no Edital e no Plano de Trabalho apresentado por mim, bem como
02							entregar o Relatório de Execução de Atividades, com suas devidas
03 04							comprovações, até o dia; e) Declaro, como proponente, não ser vinculado(a) direta
05							ou indiretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise
06							de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; não ser cônjuge
07 TOT/	I CEDAL				D¢		companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até de terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos
		acessibilidad				equintes	casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração
medic					5 .	, .	do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, bem como não possuir como integrante(s) e
o elevad		LIDADE ARC	-	_		,	participante(s) da proposta que pertençam aos quadros funcionais das
vagas	de estacionar	nento para pe	ssoas cor	n deficiêr	ncia; asse	ntos para	referidas instituições, ou possuir cônjuges ou companheiros(as) dos(as)
pesso		ência; ilumina	ção adeo	quada; p	iso tátil e	rampas;	membros da Comissão de Análise deste Edital integrando esta candidatura.
Outios		LIDADE COM	UNICACI	ONAL - L	íngua Bra	sileira de	Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo tota
		ille; audiodeso	crição; leç	gendas; I	inguagem	simples;	responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação
textos	adaptados; ou ACESSIBI		TITUDINA	.l -	Contrata	cão de	vigente.
	sionais com o	deficiência ou	especia	lizados (em acess	sibilidade;	<nome do="" município="">, <dia> de <mês> 2023</mês></dia></nome>
		público alvo eto; outras m					CNOME do Municipios, «dias de «mes» 2023.
	es capacitistas		culuas y	ac viscil	. a 51111111	iação u c	A
				.11	^ ما	4- 0000	Assinatura do (a) Proponente (Igual ao documento de identificação)
		<nome do="" r<="" td=""><td>nunicipio</td><td>>, <dia> (</dia></td><td>ae <mēs></mēs></td><td>ae 2023.</td><td>(igaai ao aosamonto ao taonimagao)</td></nome>	nunicipio	>, <dia> (</dia>	ae <mēs></mēs>	ae 2023.	(igaai ao aosamonto ao taonimagao)
	/Cin	Assinatura do			ച് വ)		
	(SIII	mai au uuculli	orno de IC	ıсниноаÇ	u <i>0)</i>		10
					*	EXPEDI	
1					Iorr	iai Oficia	l do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995. **Distribuição Gratuita – Prefeito** – Francisco Eudes Vieira de Araújo



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLVII Publicação Semanal Sexta Feira, 15 de setembro de 2023.

Sexta i ella, is de setembro de 2023

EDIÇÃO EXTRA



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA OU SEDE (Proponente poderá acrescentar ou alterar campos para inserir informações sobre CNPJ, caso seja necessário.)

Eu,				
brasileiro(a), porta	ador(a) da Ident	idade nº		e
CPF nº		,	responsáve	I pela pessoa
jurídica				,
CNPJ nº		(usar os últir	mos campos	s apenas para
pessoas jurídica	s), na falta de	documento	s para cor	mprovação de
residência ou sec				
Lei, ser residente	e domiciliado(a) ou ter sede	do CNPJ n	o municipio de
		desde se	etembro de	2021, tendo
vivido no(s) segui	inte(s) endereço	o(s):		
Endereço 1				
Rua/Avenida:			Nº	:
Bairro:		Cidade:		
CEP:	Período:	/		
Endereço 1				
Rua/Avenida:			Nº	:
Bairro:		Cidade:		
Rua/Avenida: Bairro: CEP:	Período:	/		
Endereço 3				
Endereço 1				
Rua/Avenida:			Nº	:
Bairro:		Cidade:		
Bairro: CEP:	Período:	/		
Endereço 4				
Endereço 1				
Rua/Avenida:			Nº	:
Bairro:		Cidade:		
CEP:	Período:	/		
Declaro ainda, es				
pode implicar na		orevista no A	Art. 299 do	Codigo Penal,
conforme transcri	çao abaixo:			

"Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante"

"Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

<Nome do município>, <dia> de <mês> de 2023.

Assinatura do (a) Proponente (Similar ao documento de identificação)



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 −, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
- 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕÉS

- 6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:
- I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Francisco Eudes Vieira de Araújo



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLVII Publicação Semanal Sexta Feira, 15 de setembro de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

 IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural:

V) prestar informações à INOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;

 VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

projeto cultural,
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

TOTALE CODAS OUTRAS OBRIGAÇÕES

PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
- 7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- I encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- III recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- 7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- III solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- IV aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R\$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R\$200.000,00 NÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VASTA ORBIGO ATÓRIA.

- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
- 7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovaram que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
- I apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
- 7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
- I comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
- 7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- I encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- 7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- III aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
- 7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- I quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- II quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- 7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
- 7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
- I aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou II reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
- 7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
- I devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II apresentação de plano de ações compensatórias; ou



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLVII Publicação Semanal Sexta Feira, 15 de setembro de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

- III devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
- 7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
- 7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- I prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia
- 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- 8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

- 9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
- 9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

- II extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato:
- III denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;

- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
- 10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

- 11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
- 11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- 11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão: [NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ANEXO V RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto: Nome do agente cultural proponente: Nº do Termo de Execução Cultural Vigência do projeto: Valor repassado para o projeto:

EXPEDIENTE
Jornal Oficial do Município

13



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLVII Publicação Semanal Sexta Feira, 15 de setembro de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
 Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o n\u00e3o cumprimento: [Explique porque a meta n\u00e3o foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

) Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras

() Espetáculo

() Show musical

() Site () Música

() Outros:

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele \dots

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANCADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional /empresa	Funçã o no projet o	CPF/CNPJ	Pess oa negra	Pess oa indíg ena	Pesso a c/defic iência	(inseri r mais colun a se neces sário)
Ex. João Silva	Cine asta	123456 789101	Sim /nã o	Sim /nã o	Sim/ não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

()1. Presencial.

() 2. Virtual.

() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

()Youtube

()Instagram / IGTV

()Facebook

()TikTok

()Google Meet, Zoom etc.

()Outros:

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

expediente Jornal Oficial do Município	14
Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995. Distribuição Gratuita – Prefeito – Francisco Eudes Vieira de Araújo	



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

	ANO XLVII	Publicação Semanal	Sexta Feira, 15 de setembro de 2023.	
--	-----------	--------------------	--------------------------------------	--

ANO XLVII	Publicação Semanal	Sexta Feira, 15	de setembro de 2	2023.		
	EDIÇÃO	EXTRA				
()1. Fixas, sempre no mesmo local. ()2. Itinerantes, em diferentes locais. ()3. Principalmente em um local base outros locais.	<u> </u>	NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]				
6.5 Em que município o projeto aco	nteceu?					
6.6 Em que área do município o pro Você pode marcar mais de uma opção () Zona urbana central. () Zona urbana periférica. () Zona rural. () Área de vulnerabilidade social. () Unidades habitacionais. () Territórios indígenas (demarcademarcação). () Comunidades quilombolas (terra	ndos ou em processo de titulada, em processo de	DO GRUPO OU COL "REPRESENTANTE" outorgando-lhe podere exigidos nas etapas de comunicações, podeno receber pagamentos e ato relacionado ao ref incorrem em quaisquer no edital.	assinados, integrantes of ETIVO], elegem a pes como único represes para fazer cumprir o edital, inclusive assinado assumir compromiss dar quitação, renunciar ferido edital. Os declarar das vedações do item	soa indicada no camp sentante neste edita todos os procedimento atura de recibo, troca o os, obrigações, transigi direitos e qualquer outi antes informam que nã		
titulação, com registro na Fundação Po ()Áreas atingidas por barragem. ()Território de povos e comunida louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vaza	des tradicionais (ribeirinhos,	NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS		
6.7 Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção ()Equipamento cultural público munic ()Equipamento cultural público estado ()Espaço cultural independente. ()Escola. ()Praça. ()Rua. ()Parque.	ipal.		[LOCAL] [DATA] ESTADO DA PARAÍBA			
 ()Outros 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO Informe como o projeto foi divulgado. I 8. CONTRAPARTIDA Descreva como a contrapartida foi exe e onde foi executada. 	ů ů	DEC (Para agentes culturais d indígenas) Eu,	ANEXO VII CLARAÇÃO ÉTNICO-RA concorrentes às cotas étnica	ACIAL		
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada. 9. TÓPICOS ADICIONAIS Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver. 10. ANEXOS Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.		edital) que sou	de participação no Edita NA). sino a presente declara ão de declaração f dital e aplicação de san NOME SINATURA DO DECLAR	(informar se é ação e estou ciente de falsa pode acarretar ções criminais.		
Nome Assinatura do Agente Cu ESTADO DA PA PREFEITURA MUNICIPAL DE F ANEXO V DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃ ARTÍSTICO- CU	ARAÍBA RIACHO DOS CAVALOS VI O DE GRUPO OU COLETIVO	PREFEITURA M	ESTADO DA PARAÍBA IUNICIPAL DE RIACHO ANEXO VIII ELO DE CARTA DE ANI (PARTICIPANTE)	A D DOS CAVALOS UÊNCIA		
OBS.: Essa declaração deve ser preculturais que integram um grupo ou jurídica, ou seja, s	enchida somente por agentes I coletivo sem personalidade	município de		residente r		
GRUPO ARTÍSTICO:		acciaro para illis, qu	io dou andendia a III	no projet		

15 EXPEDIENTE Jornal Oficial do Município Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995. Distribuição Gratuita - Prefeito - Francisco Eudes Vieira de Araújo



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLVII Publicação Semanal Sexta Feira, 15 de setembro de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

proponente _	, do(a)	
	<nome do="" município="">, <dia> de <mês> 2023.</mês></dia></nome>	
_	Assinatura do (a) Participante (Similar ao documento de identificação)	

ESTADO DA PARAÍBA

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) -AUDIOVISUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo com base na Lei Complementar Nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023; e Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, objetivando a valorização cultural no município, torna público, através deste Edital de Chamamento Público, o REGULAMENTO para inscrição e seleção de propostas para concessão de fomento a projetos culturais de produção audiovisual no âmbito da "Lei Paulo Gustavo".

1. OBJETO

1.1 Constitui-se como objeto deste Edital o fomento a projetos culturais de "AUDIOVISUAL" enquadrados no artigo 6º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2023 conforme as categorias descritas no tópico 2, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar a produção, difusão e capacitação AUDIOVISUAL no município de Riacho dos Cavalos - PB

2. VALORES E DISTRIBUIÇÃO

2.1 O investimento total deste Edital é de R\$60.134,87 (sessenta mil cento e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos), que será distribuído entre as categorias descritas abaixo, com a quantidade, valores unitários dos projetos, distribuídos de acordo com a ampla concorrência, além dos 20% (vinte por cento) de cotas para negros, 10% (dez 'por cento) para cotas indígenas, conforme o Art. 16° §1º. IV do Decreto Nº 11.525/2023. Os outros grupos sociais serão contemplados através de critérios diferenciados de pontuação:

<u>Categor</u> <u>ias</u>	Ampla concorr ência	Cota <u>s</u> <u>pess</u> <u>oas</u> <u>negr</u> <u>as</u>	Cota s pess oas indíg enas	<u>Tot</u> ଘ <u>e</u> ଥ ପ୍ରଥ	Valo r do proje to R\$	Valor total R\$
Produçã o de curta metrage m ou videocli pe;	07	02	01	10	4.81 1,44	48.11 4,40
Apoio a ações	01	-	-	01	6.49 8,52	6.498 ,52

de cinema itinerant e						
Capacit ações na área do audiovis ual	02	01	-	03	1.84 0,65	5.521 ,95
VALOR TOTAL						60.13 4,87

- 2.2 Os valores para execução deste Edital, serão provenientes dos valores destinados ao município pela Lei Complementar № 195/2023 Lei Paulo Gustavo, ficarão depositados em conta específica e serão transferidos para as contas dos proponentes dos Projetos selecionados e aprovados pela Comissão de Seleção. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13 392 0018 2058 FORTALECIMENTO DO PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO. Elementos de Despesa: 3390.36, 3390.39 e 3390.31 Fonte de Recursos: 17150000.
- 2.3 Compreende-se como **Curta-metragem** a obra audiovisual classificada entre os gêneros ficção, documentário ou animação, nesse caso, com duração de 05 (cinco) minutos a 15 (quinze) minutos.
- 2.4 Compreende-se como produção de **videoclipe** a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas, com duração de **3 a 6 minutos**.
- 2.5 Compreende-se como **Cinema itinerante** o serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em locais públicos, de modo gratuito, utilizando equipamento de Exibição de Audiovisual, com telão e som de qualidade, exibindo filmes de diferentes gêneros e estilos.
- 2.6 Compreende-se por **Capacitações na área audiovisual**, cursos ou oficinas que tem como objetivo a atualização, o aperfeiçoamento profissional de habilidades técnicas, como forma de Ádquirir o conhecimento técnico sobre determinado assunto inserido no tema audiovisual, seja de maneira teórica ou prática.

Deverá ser apresentado:

- I Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
- II Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.
- 2.7 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

- 3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Riacho do Cavalos PB há pelo menos 02(dois)
- 3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
- I Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos (com sede no município e Ter CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) compatíveis com atividades artísticas e/ou culturais.)
- III Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- 3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

16

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLVII Publicação Semanal Sexta Feira, 15 de setembro de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

- 3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
- 3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
- I tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- 4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
- 4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.
- 4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

- 5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.
- 5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

- 5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
- 5.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- I pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
- 5.9 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 18 de setembro de 2023 até o dia 28 de setembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER

- 7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 para o email culturariachodoscavalos@gmail.com .
- 7.2 O proponente deve enviar, **EM FORMATO PDF**, a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Cópia do documento de identificação e CPF do(a) proponente e/ou representante legal;
- c) Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, se pessoa jurídica;
- d)Declaração de Representatividade (Anexo VI), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso;
- f) Declaração Étnico-Racial (Anexo VII) no caso de proponentes optantes pelas vagas destinadas às cotas.
- g) Carta de Anuência (Anexo VIII) de participação dos principais integrantes do projeto, ou seus representantes, legais quando for o caso.
- h) Termo de Compromisso, Anuência e Não Vínculo(Anexo I)
- i) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- 7.3 O proponente que tiver dificuldade em enviar o projeto escrito, poderá enviar depoimento em vídeo falando sobre o projeto, de no máximo 5 (cinco) minutos. O vídeo deve abordar os itens descritos no item 7.2 e o envio do vídeo não exclui opreenchimento do formulário.

17

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLVII Publicação Semanal Sexta Feira, 15 de setembro de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

- 7.4 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 7.5 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.
- 7.6 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 30 de Junho de 2024.
- 7.7 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 7.8 As inscrições deste edital são gratuitas.
- 7.9 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 7.10 O(a) candidato que for contemplado neste edital não poderá ser aprovado em outros editais lançados pelo município para aplicação e execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo em 2023.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

- 8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- 8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
- 8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
- 8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
- 8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme tópico 2 do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na <u>Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015</u> (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- I no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- 9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- I adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- 9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
- 9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- I for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual : ou
- II quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- 9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS Língua Brasileira de Sinais.
- 9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

- 10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
- 10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 30 de Dezembro de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLVII Publicação Semanal Sexta Feira, 15 de setembro de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

- I Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- II Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

- 12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural " a identificação , tanto individual quanto sobre seu contexto social , de aspectos relevantes dos projetos culturais , concorrentes em uma mesma categoria de apoio , realizada por meio da atribuição fundamenta da de notas aos critérios descritos neste edital.
- 12.2 Por análise comparativa compreende -se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto , mas de suas propostas impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
- 12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por no mínimo 03(três) membros nomeados pelo Município de Riacho dos Cavalos PB após a publicação deste Edital.
- 12.3.1 A relação dos membros da comissão que avaliará os projetos inscritos neste Edital será publicada no Jornal Oficial do Município.
- 12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Secretário Municipal de Juventude, Esporte, Cultura e Turismo do Município.
- 12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- I tenham interesse direto na matéria;
- II tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 12.6 O membro da comissão que estiver em situação de impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendose de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos abaixo:

	CRITERIOS OBRIGATORIOS									
Critér io	Des	Pontuaç ão máxima								
	Qualidad objeto, o projeto									
A	A anális avaliação projeto ap observan metas, so clara os re	do do ência, e as	20							
	Ause Pou Suficie Bo <u>óti</u>									
	<u>nte</u>									
	nte co nte m mo 0 5 10 15 20									
В	Aspectos de integração comunitária na									

	Considera valoração de integrimpacto s com deficion situação econômico.					
	nte	Pou co	Suficie nte	<u>Bo</u> <u>m</u>	<u>óti</u> <u>mo</u>	
	0	5	10	15	20	
	ce	nário cul	ação propo tural do Mui	nicípio		
С	avaliação	e valora enriquecir cal.	considerar ção, se a a nento e va	ação coi	ntribui	20
	<u>Ause</u>	<u>Pou</u>	<u>Suficie</u>	<u>Bo</u>	<u>óti</u>	
	nte	<u>co</u>	nte	<u>m</u>	<u>mo</u>	
	0 Coerênc	5 sia da pla	10 nilha orcam	15 entária	20 e do	
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução as metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto Ause Pou Suficie Bo ótil nte co nte m mo					10
	0	3	5 tística e cult	8	10	
Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.						10
1	Ause nte	Pou co	<u>Suficie</u> nte	Bo m	<u>óti</u> mo	
	0	3	5	<u>m</u> 8	10	1
	_		O TOTAL			80

Crité rio	Desc	Pontua ção máxima				
G	do proje majoritari atuação categoria pessoas LGBTQIA	eto culti amente em tem s: pesso com AP+, idos em situa		as jur com n cionada , indíg mulh	ídicas otória s as ienas, neres, emais	20
	<u>Ause</u>	<u>Pou</u>	<u>Suficie</u>	<u>Bo</u>	<u>óti</u>	
	<u>nte</u>	<u>co</u>	<u>nte</u>	<u>m</u>	<u>mo</u>	
	0	5	10	15	20	



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLVII Publicação Semanal Sexta Feira, 15 de setembro de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

- 12.8 A pontuação final de cada candidatura será composta pela média resultante da somatória entre a pontuação final atribuída por cada membro da comissão de seleção.
- 12.9 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota, somando as notas nos critérios de acordo com a ordem definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- 12.10 Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- 12.11 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal no 195, de 08 de julho de 2022.
- 12.12 Os recursos de que tratam o item 12.11 deverão ser apresentados no prazo de 03(três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 12.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 12.14 Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Execução Cultural por parte do proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo o mesmo critério da ordem de seleção.
- 12.15 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e no Diário Oficial do município.
- 12.16 Todos os membros que participarem das análises de projetos assinarão documento em que declaram, antes do início dos trabalhos, plena observância do disposto neste edital, bem como manter sigilo absoluto durante todo o processo de seleção.

13. ETAPA DE HABILITAÇÃO

13.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural , o proponente do projeto contemplado deverá , no prazo de 05 (cinco) dias corridos, apresentar os seguintes documentos , conforme sua natureza jurídica:

13.1.1 PESSOA FÍSICA

- I certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União
- II certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Estado da Paraíba e pela Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos -PB;
- III certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- IV comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração(ANEXO III) assinada pelo agente cultural.
- 13.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- I pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III que se encontrem em situação de rua.

13.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

- II atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III certidão negativa de falência e recuperação judicial , expedida pelo Tribunal de Justiça estadual , nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários
 Federais e à Dívida Ativa da União
- V certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo Estado da Paraíba e pela Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - PB;
- VI certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Servico - CRF/FGTS;
- VII certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- 13.2 As certidões positivas com efeito de negativas servi rão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- 13.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal no 195, de 08 de julho de 2022.
- 13.4 Os recursos de trata o item 13.3 deverão ser apresentados no prazo de 03(três) dias úteis a contar da publicaç ão do resultado , considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação , não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
- 13.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados
- 13.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
- 13.7 Fica a Comissão de Seleção autorizada a convocar eventuais suplentes no caso de inabilitação definitiva de proponentes que não interpuseram recurso ou tiveram o recurso negado nesta etapa.
- 13.8 O resultado final do Processo de Seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos e no Diário Oficial do município.

14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

- 14.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria deste mesmo edital, preferencialmente os itens de maior demanda.
- 14.2 Não havendo número suficiente de vencedores no quantitativo previsto, seja por critérios técnicos ou por demanda de inscrições, a sobra dos recursos poderá ser remanejada recalculando os valores para possível acréscimo nos valores previstos neste edital.
- 14.3 Caso não seja utilizado todo o recurso disponível neste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados para os projetos aprovados, mediante a publicação de um aditivo realizando a adequação dos valores para todos os projetos aprovados.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLVII Publicação Semanal Sexta Feira, 15 de setembro de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

- 15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo município contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 15.3 É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura do Termo de Execução Cultural dentro do prazo estabelecido, sob pena de desclassificação e convocação de projeto suplente.
- 15.4 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
- 15.5 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- 16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, além da marca do Governo Municipal, que serão disponibilizadas pelo município.
- 16.2 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.
- 16.3 Todos os projetos apresentados neste Edital deverão obedecer à legislação relativa aos Direitos Autorais e conexos contemplada na Lei Federal nº 9.610/1998 e demais dispositivos, bem como à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção De Dados LGPD), no que couber.
- 16.4 Todo e qualquer ônus relativo a direitos autorais e/ou de dados ou de imagem recairão exclusivamente sobre o proponente, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento da legislação que dispõe sobre o tema
- 16.5 O município e o Governo Federal terão direito de exibir todos os produtos audiovisuais resultantes deste Edital, sem ônus e sem exclusividade, em eventos de promoção do Município; em eventos de natureza cultural e/ou educativa sem fins lucrativos; em ações de difusão do audiovisual; em ações de formação para a cidadania e para ampliação de acesso aos bens culturais, bem como em oficinas para a formação de mão de obra, entre outras finalidades de interesse público, sempre resguardando citação dos devidos créditos

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados , assim como prestação de informação à administração pública , observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura , observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto .
- 17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 15 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DO CRONOGRAMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico: https://riachodoscavalos.pb.gov.br/

ETAPA	PERIODO
Período de inscrições	18/09/2023 até
renouo de inscrições	28/09/2023
Divulgação do resultado dos classificados na fase de seleção	02/10/2023
Internaciaão de recursos	03/10/2023 até
Interposição de recursos	05/10/2023
Divulgação do resultado final da fase de seleção	06/10/2023
Daríada da habilitação	09/10/2023 até
Período de habilitação	13/10/2023
Divulgação do resultado da fase de habilitação	16/10/2023
Interposição de recursos	17/10/2023 até
interposição de recursos	19/10/2023
Resultado final após a interposição dos recursos	20/10/2023
Poríodo do pagamento	23/10/2023 até
Período de pagamento	23/11/2023

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes . Para tanto , deverão ficar atentos às publicações no site oficial da prefeitura municipal e nas mídias sociais oficiais .
- 19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://riachodoscavalos.pb.gov.br/.
- 19.3 Demais informações podem ser obtidas através do e -mail culturariachodoscavalos@gmail.com ou presencialmente na secretaria municipal de Juventude, esporte, cultura e Turismo.
- 19.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal nº 195, de 08 de julho de 2022
- 19.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 19.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 19.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 19.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital , na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 19.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 de dezembro de 2023.
- 19.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
- Anexo I Formulário de Inscrição /Plano de Trabalho;
- Anexo II Termo de Compromisso, Anuência e Não Vínculo;
- Anexo III Declaração de Residência;
- Anexo IV Termo de Execução Cultural;
- Anexo V Relatório de Execução do Objeto;
- Anexo VI Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VII Declaração étnico-racial;
- Anexo VIII Modelo de Carta de Anuência;

Riacho dos Cavalos/PB, 15 de setembro de 2023.

EXPEDIENTE	
Jornal Oficial do Município	



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLVII Publicação Semanal Sexta Feira, 15 de setembro de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

JOEL VIEIRA DE SOUSA Secretário Municipal da Juventude, Esporte Cultura e Turismo	Orientação Sexual () Heterossexual () Homossexual () Bissexual
	() Outra Orientação Sexual - Qual? () Não sabe
ESTADO DA PARAÍBA	() Prefiro não informar
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS	Raça, cor ou etnia:
ANEXO I ORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROJETO E PLANO DE TRABALHO	() Branca () Preta () Parda
O proponente deve escolher se vai encaminhar a inscrição como pessoa física ou pessoa jurídica, respondendo apenas o formulário escolhido.)	() Indígena () Amarela
PARA PESSOA FÍSICA:	Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? () Sim () Não
Nome Completo: Nome artístico ou nome social (se houver):	Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
CPF:	() Auditiva () Física
RG:	() Intelectual
Data de nascimento:	() Múltipla
E-mail:	() Visual
Telefone: Endereço completo:	Qual o seu grau de escolaridade?
Endereço completo. CEP:	() Não tenho Educação Formal
Cidade:	() Ensino Fundamental Incompleto
Estado:	() Ensino Fundamental Completo
	() Ensino Médio Incompleto
Você reside em quais dessas áreas?	() Ensino Médio Completo
() Zona urbana central	() Curso Técnico Completo () Ensino Superior Incompleto
() Zona urbana periférica () Zona rural	() Ensino Superior Incompleto
() Área de vulnerabilidade social	() Pós-Graduação Lato Sensu Incompleta
() Unidades habitacionais	() Pós-Gradução Lato Sensu Completa
) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de	() Mestrado Incompleto
demarcação)	() Mestrado Completo
() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares) () Áreas atingidas por barragem	() Doutorado Incompleto () Doutorado Completo
) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar	Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
etc.).	(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$
() População nômade ou itinerante () Em situação de rua	1.320,00.) () Nenhuma renda.
Pertence a alguma comunidade tradicional?	() Até 1 salário mínimo
) Não pertenço a comunidade tradicional	() De 1 a 3 salários mínimos
) Comunidades Extrativistas	() De 3 a 5 salários mínimos
() Comunidades Ribeirinhas	() De 5 a 8 salários mínimos
() Comunidades Rurais () Indígenas	() De 8 a 10 salários mínimos () Acima de 10 salários mínimos
)Povos Ciganos	() Admit de 10 salarios minimos
() Pescadores(as) Artesanais	Você é beneficiário de algum programa social?
) Povos de Terreiro	() Não
() Quilombolas	() Bolsa Família
() Outra comunidade tradicional Qual?	() Benefício de Prestação Continuada () Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
	() Garantia-Safra
Gênero:	() Seguro-Defeso
() Mulher	() Outro
) Homem	W
() Mulher Transgênero	Vai concorrer às cotas ?
() Homem Transgênero	()Sim ()Não
)Pessoa Não Binária)Prefiro não informar	Se sim. Qual?
	() Pessoa negra
EXPEDIENT Jornal Oficial d	



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLVII Publicação Semanal Sexta Feira, 15 de setembro de 2023.

EDIÇAO	EXTRA
() Pessoa indígena	()Múltipla ()Visual
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e	() Visual
cultural? ()Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.	Escolaridade do representante legal () Não tenho Educação Formal
() Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.	() Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo
() Curador(a), Programador(a) e afins.	() Ensino Médio Incompleto
() Produtor(a) () Gestor(a)	() Ensino Médio Completo () Curso Técnico completo
() Técnico(a)	() Ensino Superior Incompleto
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins. () Outro(a)s	() Ensino Superior Completo () Pós-Graduação Lato Sensu Incompleta
Vacê acté representando um coletiva (com CND I)?	() Pós-Gradução Lato Sensu Completa
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? () Sim	() Mestrado Incompleto () Mestrado Completo
() Não	() Doutorado Incompleto
Caso tenha respondido "sim":	() Doutorado Completo
Nome do coletivo:	A PJ vai concorrer às cotas?
Ano de Criação: Quantas pessoas fazem parte do coletivo?	() Sim () Não
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:	Se sim. Qual?
PARA PESSOA JURÍDICA:	() Pessoa negra () Pessoa indígena
	.,
Razão Social: Nome Fantasia:	Qual a principal função/profissão do representante legal no campo artístico e cultural?
CNPJ:	() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins
Endereço da sede:	() Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e
Cidade:	afins
Estado: Número de representantes legais:	() Curador(a), Programador(a) e afins () Produtor(a)
Nome do representante legal:	() Gestor(a)
CPF do representante legal:	() Técnico(a)
E-mail do representante legal: Telefone do representante legal:	() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins. () Outra, indicar:
Gênero do(a) representante legal	Anexar Currículo do proponente; e
() Mulher	Mini currículo dos Principais integrantes do projeto (quando for
() Homem	o caso).
() Mulher Transgênero () Homem Transgênero	MODELO DE CURRÍCULO / PORTFÓLIO DO PROPONENTE
() Não Binária	→ O currículo de cada membro da equipe principal deverá ser salvo
() Prefiro não informar	individualmente e anexado ao projeto com as devidas comprovações. → Os currículos devem ser identificados com ano e o nome de cada
Orientação Sexual	membro. Ex: "Currículo Maria Silva 2023".
() Heterossexual	→ Cada currículo bem como as respectivas comprovações
() Homossexual () Bissexual	curriculares deverão ser enviados em arquivo único, em formato PDF, com até 10 MB (Megabytes).
() Outra Orientação Sexual	→ Os currículos (apresentando dados mais completos) e os mini
() Não sabe () Prefiro não informar	currículos com versões objetivas dos principais dados, deverão conter:
Raça/cor/etnia do representante legal () Branca	DADOS PESSOAIS DO(A) PROFISSIONAL:
() Preta	NOME:
() Parda	
() Amarela () Indígena	E-MAIL: TELEFONE: ()
	CARGO/FUNÇÃO NO PROJETO:
Representante legal é pessoa com deficiência - PCD? () Sim	FORMAÇÃO:
() Não	•
Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?	ENDEREÇO COMPLETO:
() Auditiva	RESUMO CURRICULAR (não ultrapassar uma página)
() Física () Intelectual	
EXPEDIE	NITE 23
	do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995. **Distribuição Gratuita – Prefeito** – Francisco Eudes Vieira de Araújo



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLVII	Publicação Semanal	S	exta Feira, 1	5 de seter	mbro d	le 2023.	<u> </u>	
	EDIÇÃO	EXT	`RA					
LISTA DAS COMPROVAÇÕES CURICU comprovações curriculares a este docum aparecem. Caso seja necessário, citar lii	nento na ordem em que	1.1	 Proposta de nunidade você p Estratégia d zados para diviais. 	oode prestar o	omo co	ntrapartida	a da premia meios que	e serão
DADOS DO PROJETO CULTURAL informados para a avaliação da Comissã 1.1. Título do Projeto (que título v executar?)	ão de Análise)		2 Cronograma guidos para exec			screva os	s passos ε	a seren
1.2 Categoria em que vai concorrer descritas no edital você está concorre	(Indique em que categoria das ndo)	ATI	VIDADE	DESCRIO	ÇÃO	INIO	CIO	FIM
1.3 Descrição Resumida do Proje apresentar informações gerais sol perguntas orientadoras: O que você r ele é importante para a sociedade?)	ore o seu projeto. Algumas							
1.4. Objetivos (O que se pretende		projet	Equipe (informe b) NOME	quais são os		onais que	atuarão no	
Apresentar os objetivos de forma su máximo cinco objetivos.)	cinta em forma de tópicos; no							
1.5. Metas (Neste espaço, é neces pequenas ações e/ou resultados que			P Fase do projeto	LANILHA OF	RÇAMEI	NTÁRIA I		l va
		İtem 01	ou Modalidade	das despesas	UM	QTDE	Vr Unitário	Vr Total
1.6. Perfil do público a ser atingido informações sobre as pessoas participarão do seu projeto. Pergunta público do seu projeto?).	que serão beneficiadas ou	02 03 04 05 06						
1.7. Equipamentos / Infraestrutu		07 TOT / * Para	AL GERALa medidas de a					guintes
necessário para a execução da sua Máximo de 15 linhas)	proposta? Justifique seu pieito.	o elevad		IDADE ARQ				

 ACESSIBILIDADE ARQUITETONICA - Rotas acessiveis; elevadores; banheiros adaptados para pessoas com deficiências; vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; assentos para pessoas com deficiência; iluminação adequada; piso tátil e rampas; outros

 ACESSIBILIDADE COMUNICACIONAL - Língua Brasileira de Sinais; Sistema Braille; audiodescrição; legendas; linguagem simples; textos adaptados; outros.

o ACESSIBILIDADE ATITUDINAL - Contratação de profissionais com deficiência ou especializados em acessibilidade; sensibilização do público alvo; sensibilização dos profissionais envolvidos no projeto; outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

<Nome do município>, <dia> de <mês> de 2023.

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

1.8 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto* (Marque

quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão

1.9 Local onde o projeto será executado e período previsto para

a execução (informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada e a data prevista de inicio e término da

disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

execução do projeto.



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLVII Publicação Semanal Sexta Feira, 15 de setembro de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

Assinatura do (a) Proponente (Similar ao documento de identificação)



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

TERMO DE CO	MPROMISSO		A E NÃO	-VÍNCULO	
_	(PROP	ONENTE)			
Eu, brasileiro(a),	portador(a)	da e		tidade CPF	, nº nº
		residente	e do	miciliado(a)	no
endereço					,
nº, bairro _					, na
cidade de (colocolar cid dirigente principa 	l da oi	ganização/e	ntidade (n	denomir o caso de C	ada NPJ
<i>ou MEI)</i> , na condiçã Edital nº XX/2023, re	io de propone conheço sob	ente e repre as penas da	esentant lei que:	e, candidato	ao
f) Estou cie procedimentos defir observância das sua:		Edital nº X		everes e zelando	dos pela
g) Declaro qu nesta inscrição são expressão da verdad					
publicar e divulgar, n público e quaisquer ônus, por tempo inde o dossiê e os regis realizada;	outras modali terminado, os	dades de ut conteúdos d	tilização, desta ins	, sem quais scrição, inclu	quer indo
no Edital e no Plan entregar o Relatório comprovações, até o	de Execução dia	o apresentado de Ativida ; conente, nacoração do ecomento de reteta, colatera o órgão respisiver atuado propostas ou o possuir retençam aosinjuges ou collise deste	do por r des, con o ser vir dital, na c cursos; r al ou por consáve na etap na etap como como como companha Edital	mim, bem c m suas dev nculado(a) d etapa de ana não ser cônj rafinidade, a I pelo edital, a de elabora integrante(s) s funcionais eiros(as) dos integrando	omo idas ireta ireta uge, té o nos ação ento e das ic(as) esta
apresentados cujos c vigente.	lireitos autorai	s estejam pi	rotegidos		ição
	<notite 0<="" td=""><td></td><td>>, <uid></uid></td><td></td><td>υ∠3.</td></notite>		>, <uid></uid>		υ ∠ 3.
	Assinatura do al ao docume				

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA OU SEDE (Proponente poderá acrescentar ou alterar campos para inserir informações sobre CNPJ, caso seja necessário.)

Eu,	
brasileiro(a)	, portador(a) da Identidade nºe
CPF nº	, responsável pela pessoa
jurídica	
CNPJ nº	(usar os últimos campos apenas para
pessoas ju	rídicas), na falta de documentos para comprovação de
	ou sede, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da
Lei, ser resi	dente e domiciliado(a) ou ter sede do CNPJ no municipio de
	desde setembro de 2021, tendo
vivido no(s)	seguinte(s) endereço(s):
Endereço 1	1
Rua/Avenid	a: Nº: Cidade:/ Período:/
Bairro:	Cidade:
CEP:	Período: /
Endereço 1	
Rua/Avenid	a: Nº:
Bairro:	Cidade:
CEP:	Cidade:/ Período:/
Endereço 3	3
Endereço 1	
Rua/Avenid	a: Nº:
Bairro:	Cidade:
CEP:	//
Endereço 4	
Endereço 1	
Rua/Avenid	a: Nº:
Bairro:	a: Nº: — Cidade: — Período: /
CEP:	// Periodo:/
Declaro ain	da, estar ciente de que a falsidade da presente declaração
pode implic	ar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal,
	anscrição abaixo:
	,
"Art. 299 –	Omitir, em documento público ou particular, declaração que
	a constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou
diversa da	que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar
	u alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante"
• •	·
	usão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é
	reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é
particular."	
	<nome do="" município="">, <dia> de <mês> de 2023.</mês></dia></nome>
-	Assinatura do (a) Proponente
	(Similar ao documento de identificação)
	(Similar de decamente de identificação)

	EXPEDIE	VTE	
rnal	Oficial	do	Município



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLVII Publicação Semanal

Sexta Feira, 15 de setembro de 2023.

EDIÇÃO EXTRA



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
- 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AĞENTÉ CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕÉS

- 6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:
- I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural:
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

 [PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
- 7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- I encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- III recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- 7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- III solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- IV aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R\$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R\$200.000,00 NÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLVII Publicação Semanal Sexta Feira, 15 de setembro de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
- 7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovaram que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
- I apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
- 7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
- I comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
- 7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- I encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- 7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- III aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
- 7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- I quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- II quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- 7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
- 7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
- I aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
- 7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
- I devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II apresentação de plano de ações compensatórias; ou

- III devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
- 7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
- 7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- I prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
- 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- 8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

- 9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
- 9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

- II extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato:
- III denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLVII Publicação Semanal Sexta Feira, 15 de setembro de 2023.

EDIÇÃO EXTRA

- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização:
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
- 10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

- 11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
- 11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- 11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão: [NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ANEXO V RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
 Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- ∘ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o n\u00e3o cumprimento integral: [Explique porque parte da meta n\u00e3o foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o n\u00e3o cumprimento: [Explique porque a meta n\u00e3o foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc. () Sim () Não 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você	pode	marcar	mais	de	uma	opção.	Informe	também	as
quanti	idades.								
() Du	hlicaci	ă o							

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo () Documentário

() Filme

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

) Artesanato

() Obras

() Espetáculo

() Show musical

() Site

() Música () Outros:

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Francisco Eudes Vieira de Araújo



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLVII Publicação Semanal Sexta Feira, 15 de setembro de 2023.

EDICÃO EXTRA

<u> </u>	2211141
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto. 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele (Você pode marcar mais de uma opção). () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa. () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo. () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno. () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e	()1. Fixas, sempre no mesmo local. ()2. Itinerantes, em diferentes locais. ()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais. 6.5 Em que município o projeto aconteceu? 6.6 Em que área do município o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção. ()Zona urbana central. ()Zona urbana periférica. ()Zona rural. ()Área de vulnerabilidade social. ()Unidades habitacionais. ()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação). ()Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares). ()Áreas atingidas por barragem.
() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.	 ()Áreas atingidas por barragem. ()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
 4. PÚBLICO ALCANÇADO Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas. 5. EQUIPE DO PROJETO 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? Digite um número exato (exemplo: 23). 	6.7 Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção. ()Equipamento cultural público municipal. ()Equipamento cultural público estadual. ()Espaço cultural independente. ()Escola. ()Praça. ()Rua.

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional /empresa	Funçã o no projet o	CPF/CNPJ	Pess oa negra	Pess oa indíg ena	Pesso a c/defic iência	(inseri r mais colun a se neces sário)
Ex. João Silva	Cine asta	123456 789101	Sim /nã o	Sim /nã o	Sim/ não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

()1. Presencial.

() 2. Virtual.

() 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido): 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

()Youtube

()Instagram / IGTV

()Facebook

()TikTok

()Google Meet, Zoom etc.

()Outros:

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

)Parque.

)Outros

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome Assinatura do Agente Cultural Proponente



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
EXPEDIENTE	29
Jornal Oficial do Município	
Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.	
Distribuição Gratuita – Prefeito – Francisco Eudes Vieira de Araújo	



		BE REIGHT			
ANO XI		<u> PICIAL DO MUNICI</u> Publicação Semanal		CHO DOS CAVALOS Feira, 15 de setembro de 2023.	
		EDIÇÃO	EXTRA		
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]			proponente _		do(a)
Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.			-	<nome do="" município="">, <dia> de <m< td=""><td>es> 2023.</td></m<></dia></nome>	es> 2023.
NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS			
	[LOCAL] [DATA]				
(Para agentes culturais indígenas) Eu, CPF nº DECLARO para fins edital) que sou NEGRO OU INDÍGE! Por ser verdade, as que a apresentaç desclassificação do e	NA). sino a presente declara	ACIAL Ino-raciais – negros ou al (Nome ou número do línformar se é lação e estou ciente de falsa pode acarretar lações criminais.			
	ESTADO DA PARAÍB MUNICIPAL DE RIACH ANEXO VIII ELO DE CARTA DE AN (PARTICIPANTE)	O DOS CAVALOS			
município de	inscri	to(a) no CPF sob o nº residente na, ninha participação como no projeto			
		EXPEDIE	ENTE l do Município	0	30
			Lei 394/95,	de 18 de março de 1995.	